



MUNICÍPIO DE AZAMBUJA  
Câmara Municipal  
EDITAL  
N.º 61/ 2013

---Luís Manuel Abreu de Sousa Presidente da Câmara Municipal de Azambuja.-----  
--- Torna públicas, de acordo com as disposições do art.º 91 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, as deliberações da Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Azambuja, realizada no dia 30 de Agosto de 2013.-----

-----ORDEM DO DIA-----

---1. PROPOSTAS -----

---1.1. Proposta Nº 3/P-LS / 2013 -----

--- O Sr. Presidente, apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

---"Considerando que:-----

--- O Município é proprietário do edifício designado por EPAC, sito na freguesia e concelho de Azambuja, descrito na Conservatória do Registo Predial de Azambuja sob o número 193, e inscrito na matriz sob o artigo 1490;-----

--- A Câmara não utiliza atualmente a totalidade do edifício supra identificado, estando o mesmo livre e desocupado numa área de 700 m2, correspondente a dois pavilhões;-----

--- O Grupo Desportiva de Azambuja, tem dificuldade na obtenção de um espaço para a realização de Ginástica Artística, Desportiva, Cardiofitness, Musculação e Aulas de Grupo.-----

--- Que o imóvel propriedade do MUNICÍPIO dispõe de um pavilhão, que reúne condições para ser utilizada pelo GDA, pelo que se impõe regular as condições dessa mesma utilização;-----

--- Faz parte das competências da Câmara Municipal de Azambuja deliberar e apoiar entidades e organismos legalmente constituídos, na prossecução de obras de interesse municipal, cfr. alínea a) do nº 4 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

--- O arranque da época desportiva inicia-se no mês de Setembro e as instalações em causa já estão a ser usadas pelo GDA, reveste o carácter de urgência na aprovação desta Proposta.-----

--- Proponho:-----

---Que a Câmara Municipal delibere, ceder a utilização de parte do edifício designado por EPAC ao Grupo Desportivo de Azambuja, nos termos e condições da minuta do contrato de Comodato que se anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante.-----

--- Contrato de Comodato -----

--- Entre o Município de Azambuja, adiante designado por MUNICÍPIO, pessoa coletiva n.º 506 821 480, adiante designado por Município, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Luís Manuel Abreu de Sousa, e-----

--- Grupo Desportivo de Azambuja, adiante designada por ASSOCIAÇÃO, contribuinte fiscal n.º 500131031, com sede em Rua Desportivo de Azambuja nº7, aqui representada por Presidente da Direção, Alexandre José Gomes Grazina, com poderes para o ato.-----

--- É celebrado o presente contrato, pelo qual o Município cede gratuitamente a utilização de parte do edifício, e que se rege pelas Circunstâncias e Cláusulas seguintes:-----

---I - Que a ASSOCIAÇÃO tem interesse na obtenção de um espaço para utilizar como Local de prática das modalidades de Ginástica Artística, Desportiva, Cardiofitness, Musculação e Aulas de Grupo;-----

---II - O MUNICÍPIO é proprietário de um edifício designado por EPAC que não se encontra totalmente ocupado, atualmente, pelo que se encontra livre e sem qualquer uso;-----  
---III - A parte do edifício que se encontra atualmente desocupada é constituída por dois pavilhões com área aproximada de 700 m2 e reúne condições para ser utilizada;-----  
---IV - Faz parte das competências da Câmara Municipal de Azambuja deliberar e apoiar entidades e organismos legalmente constituídos, na prossecução de obras de interesse municipal, cfr. al) a) do nº 4 do art. 64º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro alterada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro.-----

--- CLÁUSULAS:-----

--- Cláusula Primeira - Objeto e Âmbito-----

--- Pelo presente contrato o MUNICÍPIO cede à ASSOCIAÇÃO o direito a utilizar parte do edifício designado por EPAC, sito na Avenida Condes de Azambuja, n.ºs 10 e 12, 2050-296 Azambuja, descrito na Conservatória do Registo Predial de Azambuja sob o n.º 193, e inscrito na matriz sob o artigo 1490, conforme planta anexa.-----

---1- O edifício destina-se exclusivamente para Local de prática das modalidades de Ginástica Artística, Desportiva, Cardiofitness, Musculação e Aulas de Grupo; não podendo, por isso, ser dado outro uso ou destino para além do expressamente consignado neste contrato, exceto se houver autorização expressa e por escrito do MUNICÍPIO-----

---2 - As partes desde já acordam que a utilização do prédio será efetuada nas condições em que este se encontra atualmente, e que é do conhecimento de ambas as partes.-----

--- Cláusula Segunda - Condições de cedência do edifício-----

---1 - A cedência da utilização da parte do edifício, identificada nos termos da Cláusula Primeira, é gratuita.-----

---2 -O MUNICÍPIO poderá utilizar o edifício para a realização de atividades por si promovidas, em 4 ocasiões por ano, devendo, para o efeito, comunicar à ASSOCIAÇÃO a intenção de utilizar o edifício com a antecedência mínima de 60 dias.-----

---3 - Caso a utilização das instalações pretendida pelo MUNICÍPIO colida com a calendarização de atividades já programadas pela ASSOCIAÇÃO as partes comprometem-se a, por acordo, encontrar utilizações alternativas.-----

--- Cláusula Terceira - Prazo de Cedência-----

---1- O presente contrato tem a duração de 4 anos, renovando-se automaticamente por sucessivos períodos de 1 ano se nenhuma das partes o denunciar mediante comunicação prévia feita por carta registada com aviso de receção, sem prejuízo do disposto no número seguinte.-----

---2 - Para efeitos do número anterior a parte interessada em fazer cessar os efeitos do presente contrato, deverá notificar a outra com antecedência de 120 dias, por meio de carta registada com aviso de receção, estabelecendo-se para o efeito a entrega da sala, devoluta de pessoas e bens.-----

---3 - Ao MUNICÍPIO assiste o direito de resolver a todo o tempo o presente contrato, independentemente do decurso do prazo de vigência, observando-se, em todo o caso, a comunicação à contraparte com a antecedência mínima de 60 dias, nos seguintes casos:-----

---a) Quando forem desrespeitadas as regras de utilização do edifício, bem como as obrigações previstas no presente contrato;-----

---a) Quando o edifício for utilizado para fim diverso do previsto no presente contrato;-----

---b) Por motivo de interesse público.-----

---1 - O presente contrato caduca automaticamente por extinção da ASSOCIAÇÃO ou por inexistência de órgãos sociais legalmente eleitos pelo período máximo de um ano.-----

--- Cláusula Quarta - Obras e Regime das benfeitorias-----

--- Quaisquer obras de conservação ordinária, extraordinária e de beneficiação realizadas pela ASSOCIAÇÃO terão que ser previamente autorizadas por escrito pelo MUNICÍPIO, não podendo ser exigido quaisquer quantias a título indemnizatório ou compensatório pela realização das mesmas.-----

--- Cláusula Quinta - Consumos -----  
 --- A ASSOCIAÇÃO compromete-se a manter o espaço cedido limpo e em bom estado de conservação, sendo responsável pelas despesas como consumo de água, saneamento, gás, energia elétrica e comunicações.-----  
 --- Cláusula Sexta - Incumprimento -----  
 --- O incumprimento, por qualquer das partes, das obrigações que para elas resultam deste contrato, não estando o mesmo sanado no prazo de 30 dias após a sua verificação e respectiva notificação, confere à parte não faltosa a faculdade de o fazer cessar, unilateralmente e de imediato, se necessário recorrendo à Acção Direta.-----  
 --- Cláusula Oitava - Detenção -----  
 --- A utilização do edifício aqui acordada apenas atribui à ASSOCIAÇÃO a qualidade de mero detentor, não lhe conferindo assim, de modo algum, seja a que título for, a posse do mesmo."-----  
 --- Uma vez posta a votação a Proposta nº 3/P-LS/2013 foi aprovada por maioria com cinco votos a favor (PS e CPFNT) e um voto contra CDU.-----  
 ---1.2. Proposta Nº 10/P-LS / 2013 -----  
 --- O Sr. Presidente, apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----  
 ---"Considerando que:-----  
 --- a) BATISTAS, Reciclagem de Sucatas, S.A., doravante Batistas, exerce a atividade de reciclagem, tratamento e eliminação de outros resíduos industriais (sucata ferrosa e não ferrosa) na Quinta de S. Julião e Nabais, prédio inscrito sob o número 639 e descrito na conservatória de registo predial com o número 82/19890126, freguesia de Vila Nova da Rainha, propriedade de ZONA QUATRO, Sociedade Imobiliária, Lda., doravante Zona Quatro;-----  
 ---b) No âmbito do processo de renovação do alvará de licença para a realização de operações de gestão de resíduos - processo 75/12 DIV - a CCDRLVT refere a existência, a nascente da propriedade, de "duas lagoas de decantação/tratamento e eventualmente um posto de transformação [que] recaem em área abrangida por classe de espaço agrícola integrado na reserva agrícola nacional", assim como a existência, a poente da propriedade, de "área impermeabilizada não licenciada superior (+6.191,24 m<sup>2</sup>) à licenciada" pela Câmara (fl. 37) contidas em área da Reserva Agrícola Nacional;-----  
 ---c) Zona Quatro, enquanto proprietária do prédio, instruiu processo de controlo prévio - processo 10/13 LEG - com vista à legalização das construções e impermeabilizações identificadas pela CCDRLVT e referidas na alínea anterior;-----  
 ---d) Zona Quatro, solicita o reconhecimento do interesse público (fls. 100 a 106 do processo 10/13 LEG);-----  
 ---e) O conteúdo da informação 43/VH/DGU/2013 (fl. 36 do processo 75/12 DIV);-----  
 ---f) O n.º 1 do artigo 23.º do regulamento do PDM, por remissão do n.º 2 do artigo 22.º do mesmo regulamento, admite a "construção de instalações (...) de reconhecido interesse público" em propriedades contidas na classe de espaço agrícola não integrado na RAN;-----  
 ---g) Os vários licenciamentos da atividade caducam no início de 2014, o que implicaria o eventual encerramento da atividade, trazendo graves consequências sócio-económicas o que torna a aprovação da presente Declaração de Interesse Público Municipal essencial, nomeadamente para a instrução urgente e conclusão do procedimento do licenciamento ambiental antes de 21/12/2013.-----  
 --- PROPONHO:-----  
 --- Que a Câmara Municipal, tendo em conta a atribuição do município quanto à promoção do desenvolvimento prevista na alínea n) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei 159/99 de 14 de setembro e a competência da Câmara Municipal prevista, nomeadamente, na alínea d) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei 169/99 de 18 de setembro e por último a competência da Assembleia Municipal prevista na alínea q) do n.º 1 do artigo 53.º do mesmo diploma, delibere aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal a declaração do interesse público da área impermeabilizada a poente da propriedade - área 1 - e de duas lagoas de decantação/tratamento e posto de

*transformação a nascente da propriedade – área 2 – identificadas na folha 48 do processo 10/13 LEG.”*-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 10/P-LS/2013 foi aprovada por maioria com cinco votos a favor (PS e CPFNT) e um voto contra CDU. -----

---1.3. Proposta Nº 11/P-LS / 2013 -----

--- O Sr. Presidente, apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

---“Considerando que:-----

---a) GEPACK, Empresa Transformadora de Plásticos, S.A., exerce a atividade de transformação de matérias plásticas para embalagens nas suas instalações sitas na rua 1.º de abril – edifício GEPCK - Aveiras de Cima, prédio inscrito sob o número 4295 - P e descrito na conservatória de registo predial com o número 3123/20120924, freguesia de Aveiras de Cima; -----

---b) Através do processo 21/13 AAREIA a requerente instruiu processo de controlo prévio da operação urbanística de ampliação de pavilhão industrial; -----

---c) A requerente solicita o reconhecimento do interesse público (fls. 227 a 232);-----

---d) As necessidades de expansão evidenciadas na exposição da requerente, através da edificação de armazém com 1.400 m<sup>2</sup> e de área de produção com 1.300 m<sup>2</sup> (fl. 229), são “imprescindíveis para o desenvolvimento e até à própria sustentabilidade da empresa” (fl. 230);--

---e) O conteúdo da informação 231/VH/DU/2013 (fls. 233 a 238);-----

---f) O n.º 1 do artigo 23.º do regulamento do PDM admite a “construção de instalações (...) de reconhecido interesse público” em propriedades contidas na classe de espaço agrícola não integrado na RAN;-----

---g) A não realização do projeto em tempo útil coloca em crise o financiamento comunitário que foi aprovado, o que confere caráter de urgência á aprovação da Declaração de Interesse Público Municipal. -----

--- PROPONHO:-----

--- Que a Câmara Municipal, tendo em conta a atribuição do município quanto à promoção do desenvolvimento prevista na alínea n) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei 159/99 de 14 de setembro e a competência da Câmara Municipal prevista, nomeadamente, na alínea d) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei 169/99 de 18 de setembro e por último a competência da Assembleia Municipal prevista na alínea q) do n.º 1 do artigo 53.º do mesmo diploma, delibere aprovar e submeter á aprovação da Assembleia Municipal a declaração do interesse público para a edificação de armazém com 1.400 m<sup>2</sup> e de área de produção com 1.300 m<sup>2</sup>.-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 3/P-LS/2013 foi aprovada por maioria com cinco votos a favor (PS e CPFNT) e um voto contra CDU. -----

---1.4. Proposta Nº 14/P-LS / 2013 -----

--- O Sr. Presidente, apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

---“Considerando que:-----

--- O edifício designado por “ Escola Primária de Casais da Lagoa”, sito na localidade de Casais da Lagoa, freguesia de Aveiras de Baixo é propriedade do Município, e se encontra atualmente sem ocupação; -----

--- A Associação de Moradores e Naturais de Casais da Lagoa tem interesse em utilizar o edifício para a constituição da sua sede social;-----

--- A Junta de Freguesia de Aveiras de Baixo necessita de um espaço amplo para construir um parque de viaturas;-----

--- Compete à Câmara Municipal, nos termos do artigo 64.º, n.º 4, alíneas a) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A72002, de 11 de janeiro, apoiar atividades de interesse municipal promovidas por organismos legalmente existentes.-----

--- PROPONHO:-----

--- Que a Câmara Municipal delibere ceder, à Associação de Moradores e Naturais de Casais da Lagoa e à Junta de Freguesia de Aveiras de Baixo, a utilização e fruição do imóvel identificado, nos termos e condições do protocolo que se anexa à presente proposta e que dela faz parte

integrante.-----  
--- MINUTA DE PROTOCOLO PARA UTILIZAÇÃO DE SALA-----  
--- ENTRE,-----  
--- O MUNICÍPIO DE AZAMBUJA, adiante designado por MUNICÍPIO, com sede na Praça do Município, n.º19, 2050-315 Azambuja, com o NIPC 506 821 480 aqui representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Luís Manuel Abreu de Sousa, com poderes para o ato, -----  
--- A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E NATURAIS DE CASAIS DA LAGOA, adiante designado por ASSOCIAÇÃO, com sede em Casal da Mota, 13, Casais da Lagoa, 2050 - 037 Aveiras de Baixo, com NIPC 591 615 224 aqui representada pelo seu Presidente, o Senhor José Joaquim Braz dos Santos, com poderes para o ato, -----  
--- e -----  
--- A JUNTA DE FREGUESIA DE AVEIRAS DE BAIXO, adiante designado por JUNTA, com sede na Rua 25 de Abril, nº 26, 2050-018 Aveiras de Baixo, com o NIPC 506912183 aqui representada pela sua Presidente, Maria de Lurdes Firmino Piriquito, com poderes para o ato, ---  
--- É celebrado o presente Protocolo que se rege pelas Circunstâncias e Cláusulas seguintes:-----  
--- CIRCUNSTÂNCIAS:-----  
---I Que a ASSOCIAÇÃO tem interesse na obtenção de um espaço para utilizar como sede social.-----  
---II Que a JUNTA necessita de um espaço para a construção de um parque de viaturas.-----  
---III Que o MUNICÍPIO é proprietário de um prédio urbano denominado por "Escola de Casais da Lagoa", sito na localidade de Casais da Lagoa, freguesia de Aveiras de Baixo, concelho de Azambuja e que se encontra atualmente, sem qualquer uso.-----  
---IV Que o imóvel propriedade do MUNICÍPIO, reúne condições para ser utilizada pela ASSOCIAÇÃO e pela JUNTA.-----  
---CLÁUSULAS:-----  
--- PRIMEIRA - (Objeto e Âmbito)-----  
---1- Pelo presente Protocolo, o MUNICÍPIO cede a utilização do imóvel supra identificado à ASSOCIAÇÃO e à JUNTA.-----  
---2 - O imóvel cuja utilização é objeto do presente Protocolo, destina-se única e exclusivamente para sede da ASSOCIAÇÃO, e à constituição da sua sede social, e para a construção de um parque de viaturas da JUNTA, ficando expressamente proibido o desenvolvimento de qualquer outra atividade, não podendo por isso a ASSOCIAÇÃO e a JUNTA darem-lhe outro uso sem autorização expressa e escrita do MUNICÍPIO.-----  
---3 - As partes desde já acordam que a utilização da sala será efetuada nas condições em que este se encontra atualmente, e que é do conhecimento de todas as partes.-----  
--- SEGUNDA - (Prazo de Utilização)-----  
---1 - O presente Protocolo entra em vigor no dia da sua outorga e vigorará até que seja denunciado por qualquer uma das partes envolvidas.-----  
---2 - O presente Protocolo cessa os seus efeitos no caso de a ASSOCIAÇÃO cessar a sua atividade, ou a JUNTA deixar de necessitar do terreno ou ainda no caso de o MUNICÍPIO considerar que as atividades desenvolvidas por aquelas são manifestamente diminutas ou desprovidas de interesse, revertendo de imediato para o MUNICÍPIO o espaço agora cedido.-----  
---3 - O Protocolo poderá ainda cessar os seus efeitos a todo o momento, por iniciativa do MUNICÍPIO, e sem necessidade de invocação de justificação.-----  
---4 - Para efeitos dos números um e três da presente Cláusula, a parte interessada em fazer cessar os efeitos do presente Protocolo, deverá notificar a outra com antecedência de 90 dias, por meio de carta registada com aviso de receção.-----  
--- TERCEIRA - (Obras e Regime das Benefeitorias)-----  
---1 - Quaisquer obras de conservação ordinária, extraordinária e de beneficiação realizadas pela ASSOCIAÇÃO ou pela JUNTA, terão que ser previamente autorizadas por escrito pelo

MUNICÍPIO, não podendo estas exigir do MUNICÍPIO quaisquer quantias a título indemnizatório ou compensatório pela realização das mesmas.-----

---2 - As obras e as benfeitorias realizadas pela ASSOCIAÇÃO ou pela JUNTA, não poderão ser levantadas, nem ser objeto de retenção, mesmo quando autorizadas pelo MUNICÍPIO.-----

--- QUARTA - (Consumos)-----

--- A ASSOCIAÇÃO compromete-se a manter o espaço cedido limpo e em bom estado de conservação, sendo a JUNTA responsável pelas despesas como consumo de água, saneamento e energia elétrica e a CÂMARA pela rede internet.-----

---QUINTA - (Incumprimento)-----

--- O incumprimento, por qualquer das partes, das obrigações que para elas resultam deste Protocolo, não estando o mesmo sanado no prazo de 30 dias após a sua verificação e respectiva notificação, confere à parte não faltosa a faculdade de o fazer cessar, unilateralmente e de imediato, se necessário recorrendo à Ação Direta.-----

--- SEXTA - (Detenção)-----

--- A utilização do espaço aqui acordada apenas atribui à ASSOCIAÇÃO e à JUNTA a qualidade de meros detentores, não lhes conferindo assim, de modo algum, seja a que título for, a posse do mesmo."-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 14/P-LS/2013 foi aprovada por maioria com quatro votos a favor (PS e CPFNT) e uma abstenção da CDU.-----

---1.5. Proposta Nº 4/P-LS / 2013-----

--- O Sr. Presidente, apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

---"Considerando:-----

--- Que é da competência da Câmara Municipal de Azambuja "deliberar sobre a atribuição de Apoio Financeiro, ou outro a instituições legalmente constituídas pelos funcionários do município, tendo por objetivo o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas", bem como "deliberar sobre a atribuição de subsídios a instituições legalmente existentes, criadas ou participadas pelo município ou criadas pelos funcionários" (cfr.al.o) e p) do nº1 do artº 64º da LAL);-----

--- o caráter meritório da existência e a atividade desenvolvida pelo CCD;-----

--- o pedido de apoio financeiro através de ofício, em anexo.-----

--- A aquisição de livros escolares já está em curso, o que implica o pagamento de despesa imediata, concede-se o carácter de urgência na aprovação desta Proposta.-----

--- Proponho:-----

--- Que a Câmara delibere, nos termos das alíneas o) e p) do art. 64º da LAL, atribuir um apoio financeiro no valor de 17.500,00€ (dezassete mil euros e quinhentos euros), ao CCD – Centro de Cultura e Desporto da Câmara Municipal de Azambuja, a pagar em três tranches até ao final do ano."-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 4/P-LS/2013 foi aprovada por maioria com cinco votos a favor (PS e CPFNT) e uma abstenção da CDU.-----

---1.6. Proposta Nº 7/P-LS / 2013-----

--- O Sr. Presidente, apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

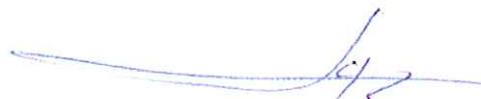
---"Considerando que:-----

--- O Polidesportivo propriedade da Casa do Povo de Manique do Intendente foi construído com o apoio da Câmara Municipal e, tem vindo a ser utilizado não só para iniciativas da Casa do Povo, mas também pela Câmara Municipal e pelo Agrupamento de Escolas do Alto Concelho para a prática do desporto escolar;-----

--- Há necessidade de se realizarem diversos trabalhos com vista a facilitar as acessibilidades e segurança na circulação dos alunos entre o parque escolar de Manique do Intendente e o Polidesportivo;-----

--- Nos termos da proposta n.º 3/V-AMF/2011, aprovada por unanimidade pela Câmara em 1/02/11 foi prorrogado o prazo de utilização (20 anos) que a Câmara detém sobre o Polidesportivo acordado nos termos do protocolo celebrado em 18 de Dezembro de 2008;-----  
--- Compete à Câmara Municipal de Azambuja, deliberar sobre formas de apoio a entidades legalmente existentes que prossigam obras de interesse municipal – cfr. alíneas a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro. -----  
--- O arranque da época escolar inicia-se em Setembro e as instalações em causa já estão a ser utilizados pela Casa do Povo, reveste-se de carácter de urgência a aprovação desta Proposta.---  
--- Proponho:-----  
--- Que a Câmara aprove apoiar a Casa do Povo de Manique do Intendente na realização de obras para melhorar as acessibilidades ao polidesportivo, nos termos e condições do protocolo em anexo.-----  
--- PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO -----  
--- Entre, -----  
--- A CÂMARA MUNICIPAL DE AZAMBUJA adiante designada por CÂMARA, com sede na Praça do Município, n.º19, 2050-315 Azambuja, com o NIPC 506.821.480, aqui representada pelo seu Presidente o Senhor Luís Manuel Abreu de Sousa, com poderes para o acto, e a-----  
--- A CASA DO POVO DE MANIQUE DO INTENDENTE, adiante designada por CASA DO POVO, com sede em Manique do Intendente com NIPC 500.920.966, aqui representado pelo seu Presidente Francisco Frazão Inácio de Oliveira, com poderes para o acto,-----  
--- acordam em celebrar o presente PROTOCOLO que se rege pelas seguintes CLÁUSULAS: ---  
--- CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto -----  
---1- O presente Protocolo define o regime e condições do apoio a atribuir à CASA DO POVO para a realização dos seguintes trabalhos:-----  
---I -Construção de um estacionamento em tout-venant e, em espinha junto à entrada do pavilhão;-----  
---II - Construção de um acesso de ligação entre o pavilhão e ao parque escolar mediante a colocação de um portão, reposição de uma camada de 0,20 cm de Tout-venant, colocação de uma vedação para garantir a proteção e segurança das crianças, execução de uma passareira;-----  
---III - Pintura de uma faixa de 0,60cm de altura na parede exterior do edifício;-----  
---IV - Ligação da rede predial do pavilhão á rede pública de saneamento-----  
--- CLÁUSULA SEGUNDA - Apoios atribuídos-----  
---1 - A CÂMARA compromete-se a apoiar as obras identificadas na cláusula anterior cedendo para o efeito a mão de obra e equipamentos necessários para a execução dos trabalhos, embora sujeita à disponibilidade dos serviços.-----  
---2- A cedência de mão de obra e equipamentos é efetuada apenas pelo tempo necessário. ---  
--- CLÁUSULA TERCEIRA - Utilização -----  
--- No final do prazo referido na cláusula anterior a CASA DO POVO compromete-se a disponibilizar as obras efetuadas, designadamente o caminho pedonal à comunidade escolar que já utiliza o polidesportivo para a prática do desporto escolar e, o parque de estacionamento ao público."-----  
--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 7P-LS/2013 foi aprovada por maioria com cinco votos a favor (PS e CPFNT) e uma abstenção da CDU.-----  
--- Para conhecimento geral se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.-----  
---Departamento Administrativo e Financeiro, 2 de Setembro de 2013.-----

O Presidente da Câmara Municipal de Azambuja



Luís Manuel Abreu de Sousa